



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
MATO GROSSO



LEI Nº 986 DE 28 DE Novembro

DE 1.985.

"Modifica parcialmente a Lei 749, de
16/10/81".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Acrescenta-se ao Art. 6º da Lei nº 749, de 16/10/81, as expressões", sempre em conjunto com a Mesa da Câmara,..." , suprime-se as expressões "do Presidente" e acrescenta-se as expressões "da Mesa da Câmara", ficando assim a redação desse artigo:

Art. 6º- Ao Setor Financeiro, sempre em conjunto com a Mesa da Câmara compete executar e orientar a política da Câmara, bem como exercer atividades relativas ao recebimento, guarda e movimentação de valores, à despesa, contabilidade e patrimônio, à elaboração do orçamento da Câmara e controle de sua execução e ao assessoramento da Mesa da Câmara em assuntos econômicos-financeiros".

Art. 2º- Acrescenta-se Parágrafos nos incisos da Sub-seção I do Art. 6º, que terão as seguintes redações:

§ 1º- Os atos de que tratam estes incisos serão assinados pelo Contador e, obrigatoriamente, pelos membros da Mesa da Câmara, sem o que não terão validade.

§ 2º - Os balancetes e balanço de receita e da despesa da Câmara, com seus respectivos documentos serão exibidos aos Vereadores, em Plenário, antes do encaminhamento à Prefeitura Municipal ou ao Tribunal de Contas do Estado".

Art. 3º- Substitui-se no inciso II da Sub-seção II- DA TRIBUTARIA as expressões "do Presidente" para "à Mesa".

Art. 4º- Acrescenta-se Parágrafo Único nos incisos da Sub-seção II do Art. 6º, que terá esta redação:



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
MATO GROSSO



"Parágrafo Único - Os atos de que tratam estes in
cisos serão assinados pelo Tesoureiro e, obrigatoriamente, pelos mem
bros da Mesa da Câmara, sem o que não terão validade".

Art. 5º- Substitui-se no Parágrafo Único do Art.
26 as expressões "do Presidente" para "da Mesa".

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 29 de Novembro de 1.965.

Carolina dos Santos
DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

*Registrada as fls. 133 e 133 vº de
livro próprio no 17 (dezessete)*